



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015 **Material de Expediente e Suprimentos de Informática**

PREÂMBULO

A Administração do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Portaria CREMERS n.º 01/2015, de 05 de janeiro de 2015, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão, sob o critério do **menor valor por lote** para **Aquisição de Material de Expediente e Suprimentos de Informática** para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente Edital e em conformidade com a Lei 10.520/02, e legislação complementar pertinente.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O presente Pregão tem por objeto aquisição de material de expediente e suprimento de informática para o Cremers, conforme as condições constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. O certame será realizado conforme as especificações abaixo:

a) DATA: **27/03/2015**

b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia **27/03/2015**

c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia **27/03/2015**

d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h20min do dia **27/03/2015**

e) LOCAL DO EDITAL: No site: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

f) CONSULTAS: e-mail: licit@cremers.org.br - fone/fax: (51) 3219.7544 das 09h às 18h.

g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2. Poderá participar deste PREGÃO qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

2.3. Não poderá participar do presente PREGÃO:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFM/CRMs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CREMERS;

g) as sociedades cooperativas.

2.4. A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5. A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

2.6. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.7. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

2.8. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.9. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, encaminhando pessoalmente no Protocolo Geral do Cremers ou através do e-mail: licit@cremers.org.br;

3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

- 4.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CREMERS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
 - 5.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 5.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 5.3. Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 5.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.5. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que poderá ser feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.6. Comprovação de que a empresa possui profissional técnico adequado e disponível Para a realização do objeto, mediante apresentação da qualificação.
- 5.7. No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 5.7.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.7.2. CNJP;
 - 5.7.3. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II);
 - 5.7.4. Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III;
 - 5.7.7. Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);
 - 5.7.8. Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 5.7.8. Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 5.7.9. Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - 5.7.10. Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS
 - 5.7.11. Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;
 - 5.7.12. Certidão comprovando regularidade junto à Justiça do Trabalho;
 - 5.7.13. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que poderá ser feita por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Obs.: Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.
- 5.8. Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e Lei Complementar nº 147/2014, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.
 - 5.8.1. Em atenção ao artigo 48 da Lei Complementar 147/2014, esta licitação se destinará apenas à microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A proponente deverá anexar a PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico.
- 6.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 6.5. A partir da publicação do Edital poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

6.6. Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.7. Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6.8. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do preço para a prestação dos serviços, de acordo com o objeto descrito, expresso de forma clara, seja em algarismo, seja por extenso. A DISPUTA (LANCES) SERÁ PELO MENOR VALOR POR LOTE.
- b) Os preços propostos, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso, unitário e total;
- c) Entrega do objeto licitado: até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- d) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à prestação dos serviços licitados na sede da empresa vencedora, tais como: taxas, fretes impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e materiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- e) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CREMERS;
- f) Identificação do produto com marca e modelo.

6.9. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

7.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor taxa de administração. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.

7.5. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. O sistema informará a proposta de vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3217.1968 ou e-mail (licit@cremers.org.br), em até **2 (duas) horas**, os documentos citados no item 5 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 5 no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar da sessão do pregão.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

7.12. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.13. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.14. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.15. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

7.16. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

7.17. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

7.18. A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar nº 147/2014.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

7.19. Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar 147/2014, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 7.17.

7.20. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.21. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.22. O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 7.16 e 7.19.

7.23. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.26. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 7.23 e 7.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

8.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

8.5. Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CREMERS localizado na Av. Princesa Isabel, 921, 2º andar, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h15min às 18h.

8.6. O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.8. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CREMERS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

9.2. Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

10. DA ENTREGA

10.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) receberá(ão) a(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, tendo prazo máximo para a entrega do objeto 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento conforme Anexo IV deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADE

11.1 Homologado o resultado, será encaminhado à empresa vencedora Autorização de Fornecimento.

11.2 O licitante vencedor após o recebimento da Autorização de Fornecimento terá prazo máximo de 10(dez) dias para fazer a entrega do objeto solicitado. Assim não o fazendo sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor referente ao bem adjudicado, podendo o CREMERS convocar os remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação para ressarcimento do CREMERS do prejuízo da contratação feita ao licitante remanescente.

11.4 O contratado que deixar de prestar o serviço, conforme as condições contratuais, ficará sujeito à mesma penalidade do item anterior, além das que ora seguem:

11.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da entrega que ocorrer com qualquer irregularidade.

11.4.2 Multa na ordem de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação, devidamente atualizado, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

11.4.3 Indenização pela diferença de desembolso resultante da aquisição de outro fornecedor.

11.4.4 Advertência

11.4.5 Suspensão para licitar com o CREMERS, por período não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.4.6 Declaração de inidoneidade, pelo Presidente do CREMERS.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

11.5 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas ao CREMERS no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, sob pena de serem inscritas em Dívida Ativa.

11.6 Em caso de aquisição de bens para pronta entrega o contrato poderá ser substituído por Ordem de fornecimento, não prejudicadas as penalidades previstas neste edital e legislação vigente.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente; 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material de Informática; 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Material Elétrico, Eletrônico e de Telefonia e 6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros Materiais de Consumo.

12.2. Realizado a entrega, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da apresentação da primeira via da nota fiscal, que deverá conter o número do Pregão, devidamente atestada pelo órgão receptor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

13.1.1. A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.

13.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

13.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

13.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

13.3. O CREMERS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

13.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.6. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na Av. Princesa Isabel, 921, 2º andar, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira das 09h15min às 18h. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CREMERS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.9. A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.

13.10. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexecutáveis.

13.11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

13.12. O CREMERS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

13.13. Da mesma forma, o CREMERS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

13.14. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Declaração de INIDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpre inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Modelo de Autorização de Fornecimento

ANEXO V: Modelo de Proposta

ANEXO VI: Valores Estimados

Porto Alegre, 17 de março de 2015.

Grace Caletti Oliveira
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão 01/2015

OBJETO

Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática para repor o estoque anual do Cremers:

1.1. Quantidade:

1.1.1. LOTE 1:

- Item 01 – 1.200 (mil e duzentos) pacotes de papel A4
- Item 02 - 05 (cinco) bobinas de papel kraft

1.1.2. LOTE 2:

- Item 01 - 30(trinta) caixas de cliques 3/0
- Item 02 – 10 (dez) caixas de cliques 8/0
- Item 03 – 800 (oitocentas) unidades de cola bastão
- Item 04 - 24 (vinte e quatro) unidades de tesoura
- Item 05 – 24 (vinte e quatro) unidades de Extrator
- Item 06 - 24 (vinte e quatro) unidades de estilete
- Item 07 - 120 (cento e vinte) pacotes de Post It ou similar pequeno
- Item 08 – 120 (cento e vinte) unidades de Post It grande
- Item 09 – 02 (dois) rolos de papel contact
- Item 10 - 30 (trinta) unidade de bobina para calculadora
- Item 11 – 20 (vinte) unidades de corretivo roller
- Item 12 - 24 (vinte e quatro) unidades de corretivo portátil
- Item 13 – 4.000 (quatro mil) unidades de saco plástico
- Item 14 - 30 (trinta) unidades de régua
- Item 15 - 50 (cinquenta) unidades de fita para empacotamento
- Item 16 – 1.200 (mil e duzentas) unidades de pastas suspensas
- Item 17 - 120 (cento e vinte) unidades de pastas A-Z
- Item 18 – 48 (quarenta e oito) unidades de fita durex
- Item 19 – 100 (cem) unidades de lápis preto
- Item 20 - 4(quatro) quilos de atílio
- Item 21 – 120(cento e vinte) unidades de caneta marca texto amarela
- Item 22 - 48 (quarenta e oito) unidades de caneta marca texto rosa
- Item 23 – 48 (quarenta e oito) unidades de pilha AA
- Item 24 - 80(oitenta) unidades de borracha escolar
- Item 25 - 30 (trinta) caixas de grampo 26/6
- Item 26 – 5 (cinco) caixas de grampo 9/10
- Item 27 – 24 (vinte e quatro) unidades de grampeador de papel
- Item 28 – 15(quinze) unidades de perfurador de papel
- Item 29 - 20(vinte) caixas de colchete nº 07
- Item 30 - 20 (vinte) caixas de colchete nº 15
- Item 31 - 30 (trinta) caixas de colchete nº 11
- Item 32 - 200 (duzentas) unidades de caneta azul
- Item 33 - 5 (cinco) unidades de quadro de cortiça

1.1.3. LOTE 3:

- Item 01 - 50 (cinquenta) caixas de copos para água
- Item 02 - 4 (quatro) galões de álcool gel



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERs

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

1.1.4. LOTE 4:

- Item 01 – 240(duzentos e quarenta) quilos de café torrado e moído
- Item 02 – 360(trezentos e sessenta) quilos de açúcar
- Item 03 – 120 (cento e vinte) caixas de filtro de papel
- Item 04 - 60(sessenta) unidades de adoçante líquido

1.1.5. LOTE 5:

- Item 01 – 8 (oito) caixas de etiqueta formulário contínuo
- Item 02 – 30(trinta) caixas de etiqueta Ink Jet e laser 33,9x101,6
- Item 03 – 30(trinta) caixas de etiqueta Ink Jet e laser 279,4x215,9
- Item 04 – 10(dez) caixas de etiqueta Ink Jet e laser 25,4x66,7
- Item 05 - 10 (dez) caixas de etiqueta Ink Jet e laser 50,8x101,6
- Item 06 – 100 (cem) unidades de DVD- R
- Item 07 – 1000 (mil) unidades de CD-R

1.1.6. LOTE 6:

- Item 01 – 4 (quatro) unidades de Cartucho HP Mod. 21XL, C951CB
- Item 02 – 4 (quatro) unidades de Cartucho HP 22XL color C9352CB
- Item 03 – 10 (dez) unidades de Cartucho HP Mod. 122 XL, CH563HB preto
- Item 04 – 10 (dez) unidades de Cartucho HP Mod. 122 XL, CH564HB Color
- Item 05 – 20 (vinte) unidades de Cartucho HP Mod. 662XL CZ106AB COLOR
- Item 06 – 30(trinta) unidades de Cartucho HP Mod. 662XL CZ105AB PRETO
- Item 07 – 6 (seis) unidades de Cartucho SAMSUNG Mod. D105L
- Item 08 – 02 (duas) unidades Toner HP Mod. 645A C9731A CIANO
- Item 09 – 02 (duas) unidades de TONER HP Mod. 645 A C9730A PRETO
- Item 10 – 02 (duas) unidades de TONER HP Mod. 645 A C9733A MAGENTA
- Item 11 – 02(duas) unidades de TONER HP Mod. 645 A C9732A AMARELO
- Item 12 – 02 (duas) unidades de TONER HP Mod. 53 A Q7553XB
- Item 13 – 15 (quinze) unidades de toner HP CB436A
- Item 14 – 25 (vinte e cinco) unidades de Toner HP 85 A CE285AB
- Item 15 – 5 (cinco) unidades de Toner HP CE505X
- Item 16 – 10(dez) unidades de Toner HP CF210X HP131X PRETO
- Item 17 – 10(dez) unidades de Toner HP CF211A HP131A CIANO
- Item 18 – 10(dez) unidades de Toner HP CF212A HP131A AMARELO
- Item 19 – 10 (dez) unidades de Toner HP CF213A HP131A MAGENTA

1.1.7. LOTE 7:

- Item 01 -10 (dez) unidades de Fita impressora S015335 Epson 2190

1.1.8. LOTE 8:

- Item 01-150(cento e cinquenta) unidades de Lâmpada Fluorescente compacta 3U,20w branca



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERs

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Item 02 – 40(quarenta) unidades de Lâmpada Fluorescente compacta 3U 20w amarela

Item 03 - 50(cinquenta) unidades de Lâmpada Fluorescente compacta espiral 25w branca

Item 04 – 250(duzentos e cinquenta) unidades de Lâmpada Fluorescente, tubular, 40w

Item 05 - 36(trinta e seis) unidades de Lâmpada Fluorescente bulbo espiral 15w

Item 06 – 24(vinte e quatro) unidades de Lâmpada Fluorescente compacta de 34w

Item 07 – 60(sessenta) unidades de Reator eletrônico 2 x 40w

1.1.9. LOTE 9:

Item 01 - 12(doze) unidades de telefone com fio

1.1.10. LOTE 10:

Item 01 – 300 (trezentas) unidades de abraçadeiras de velcro fixa preta

Item 02 – 500(quinhetos) identificadores de cabos - anilha de marcação

Item 03 – 10(dez) unidades de cabos VGA

Item 04 – 10(dez) unidades de cabos de dados

Item 05 – 15 (quinze) unidades de adaptadores de fonte

Item 06 – 02 (dois) limpa contatos elétricos

1.2. Especificação do objeto:

1.2.1. LOTE 1:

Item 01 – Papel A4 75g, Branco (pct. C/ 500 fls.)

Item 02 - Papel p/ embrulho em Kraft puro, 60 cm, 80gr., bobina c/ 10kg

1.2.2. LOTE 2:

Item 01 - Clipes 3/0 galvanizado (cx. c/ 500g)

Item 02 – Clipes 8/0 galvanizado (cx c/ 500g)

Item 03 – Cola Bastão 10g, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO

Item 04 - Tesoura de 17 a 21cm em inox, cabo plástico

Item 05 - Extrator para grampos tamanho 26/6 e 26/8 niquelado

Item 06 - Estilete lâmina larga 18mm

Item 07 - Post It Ou Similar 38 X 51 mm, 4 Unidades p/ Pacote = (4 X 1), 100 fls. cada unidade (fabricação nacional)

Item 08 – Post It Ou Similar 76 X 102 mm, 100fls. cada (fabricação nacional)

Item 09 – Papel contact transparente, rolo 45 cm x 25 m

Item 10 - Bobina p/ calculadora PDV 57mm x 30m, 1 via

Item 11 - CORRETIVO ROLLER 5 ou 5,5M x 5mm

Item 12 - Corretivo portátil 8ml (caneta corretiva)

Item 13 – Saco Plástico Of. 4 furos Esp. 08 Micras

Item 14 - Régua Plástica 30cm

Item 15 - Fita p/ empacotamento transparente 50mm x 50m, 40mic

Item 16 – Pasta Suspensa, marmorizada, gancho plástico



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERs

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

- Item 17 - Pasta A-Z, em PVC lombo larga
- Item 18 - Fita durex transparente 19mm x 50m
- Item 19 - Lápis preto, HB nº2
- Item 20 - Atílio amarelo nº18
- Item 21 - Caneta marca texto(ressaltador), ponta macia, cor: amarela
- Item 22 - Caneta marca texto(ressaltador), ponta macia, cor: rosa
- Item 23 - Pilha AA, alcalina, (fabricação nacional)
- Item 24 - Borracha escolar nº 40
- Item 25 - Grampo 26/6 galvanizado (cx c/ 5000)
- Item 26 - Grampo 9/10 galvanizado (cx c/ 5000)
- Item 27 - Grampeador de papel em metal p/ grampos 26/6, **p/ 25 folhas/mínimo** (fabricação nacional)
- Item 28 - Perfurador de papel **p/ 40 folhas/mínimo** (fabricação nacional)
- Item 29 - Colchete latonado nº 7 (cx c/72)
- Item 30 - Colchete latonado nº 15 (cx c/72)
- Item 31 - Colchete latonado nº 11 (cx c/ 72)
- Item 32 - Caneta esferográfica corpo transparente hexagonal, Ponta média de latão de 1.0 mm com esfera de tungstênio, com tampa ventilada, **cor azul** marca bic ou de melhor qualidade (fabricação nacional)
- Item 33 - Quadro de cortiça tamanho 100cm x 80cm x 2 cm, moldura alumínio

1.2.3. LOTE 3:

- Item 01 - Copo p/ água em plástico resistente , aprovado p/ ABNT, capacidade 200 ml (Caixa C/ 2.500 Unid.)
- Item 02 - Álcool gel, 70%, para anti-sepsia complementar das mãos, embalagem de 5 (cinco) litros tipo galão,contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro órgão competente.

1.2.4. LOTE 4:

- Item 01 - Café torrado e moído em embalagem de 500gr a vácuo, contendo "SELO DE PUREZA", validade mínima de 120 dias. **Entrega parcelada trimestral estimada: 60kg**
- Item 02 - Açúcar refinado 1kg, validade mínima 120 dias. **Entrega parcelada trimestral estimada: 90kg**
- Item 03 - Filtro de papel para café tamanho 103 (caixa com 30 unidades)
- Item 03 - Adoçante líquido SUCRALOSE 100ml

1.2.5. LOTE 5:

- Item 01 - Etiqueta formulário contínuo 107x23x3 (cx c/ 18.000)
- Item 02 - Etiqueta Ink Jet e Laser formato 33,9 x 101,6 (14 etiquetas p/fl. - cx c/100 fls.)
- Item 03 - Etiqueta ink Jet e Laser formato 279,4 x 215,9 (1etiqueta p/fl., cx c100 fls)
- Item 04 - Etiqueta Inck Jet e Laser formato 254 x 66,7 (30 etiquetas p/fl -cx c100 fls)
- Item 05 - Etiqueta ink Jet e Laser formato 50,8 x 101,6 (10 etiquetas p/fl., cx c100 fls)



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERs

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Item 06 – DVD-R 4,7 GB

Item 07- CD-R 700 MB com envelope

1.2.6. LOTE 6: Não serão aceitos cartuchos e toners remanunfaturados

Item 01 – Cartucho HP Mod. 21XL, C951CB

Item 02 – Cartucho HP 22XL color C9352CB

Item 03 – Cartucho HP Mod. 122 XL, CH563HB PRETO

Item 04 – Cartucho HP Mod. 122 XL, CH564HB Color

Item 05 – Cartucho HP Mod. 662XL CZ106AB COLOR

Item 06 – Cartucho HP Mod. 662XL CZ105AB PRETO

Item 07 - Cartucho SAMSUNG Mod. D105L

Item 08 – Toner HP Mod. 645A C9731A CIANO

Item 09 – TONER HP Mod. 645 A C9730A PRETO

Item 10 - TONER HP Mod. 645 A C9733A MAGENTA

Item 11 – TONER HP Mod. 645 A C9732A AMARELO

Item 12 – TONER HP Mod. 53 A Q7553XB

Item 13 - Toner HP CB436A

Item 14 – Toner HP 85 A CE285AB

Item 15 – Toner HP CE505X

Item 16 – Toner HP CF210X HP131X PRETO

Item 17 - Toner HP CF211A HP131A CIANO

Item 18 - Toner HP CF212A HP131A AMARELO

Item 19 - Toner HP CF213A HP131A MAGENTA

1.2.7. LOTE 7:

Item 01 - Fita impressora S015335 Epson 2190

1.2.8. LOTE 8:

Item 01- Lâmpada Fluorescente compacta 3U,20w, cor branca,127v

Item 02 – Lâmpada Fluorescente compacta 3U 20w, cor amarela,127v

Item 03 - Lâmpada Fluorescente compacta espiral 25w, cor branca,127v,

Item 04 – Lâmpada Fluorescente, tubular, 40w, 2.700 lm, 127v

Item 05 - Lâmpada Fluorescente bulbo espiral 15w, cor branca, 127v

Item 06 – Lâmpada Fluorescente compacta de 34w, cor branca,220v, E-27

Item 07 – Reator eletrônico 2 x 40w, 127v (fabricação nacional)

1.2.9. LOTE 9:

Item 01 - Telefone com fio contendo funções redial, flash e mute, 3 níveis de volume, 2 tipos de toque, cabo espiralado e cabo de linha (conexão RJ nas extremidades), cor preto (fabricação nacional)

1.2.10. LOTE 10:

Item 01 – Abraçadeira de velcro fixa preta 200x12 mm

Item 02 – Identificador de cabos - anilha de marcação - kit com 50 peças de cada algarismo 0 a 9

Item 03 – Cabo VGA para monitor 2 metros

Item 04 – Cabo de dados SATA 45cm

Item 05 – Adaptador de fonte IDE para SATA 15 cm

Item 06 – Limpa contatos elétricos em spray 300ml



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

CREMERS

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Observação: Produtos REMANUNFATURADOS NÃO SERÃO ACEITOS.

- 1.3. Justificativa: os referidos materiais e suprimentos são utilizados diariamente pelos mais diversos setores do Cremers Conforme cálculo das demandas anuais essas quantidades são necessárias para repor o estoque do Cremers. .
- 1.4. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento
- 1.5. Adjudicação: por lote.
- 1.6. Classificação Orçamentária: 6.2.2.1.1.33.90.30.004 – Material de Expediente; 6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Material de Informática; 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Material Elétrico, Eletrônico e de Telefonia e 6.2.2.1.1.33.90.30.099 – Outros Materiais de Consumo.
- 1.7. Local de Entrega dos Materiais e da Nota Fiscal: Setor de Licitações e Contratos (Av. Princesa Isabel, 921/3º andar – Bairro Santana - Porto Alegre/RS)
- 1.8. Unidade Fiscalizadora: Gerência Administrativa/ Setor de Compras/ Setor de Tecnologia da Informação

2. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

É condição obrigatória, para fins de adjudicação do lote da licitação, que um representante da empresa, devidamente credenciado para esse fim, apresente juntamente com a documentação de habilitação amostra que servirá de paradigma para a proposta, que será retida no CREMERS para efeitos de comparação, dos itens: **02** referente ao **Lote 01**; **03** e **32** referentes ao **Lote 02** e **02** referente **Lote 03**.

3. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração do CREMERS, obrigando-se, especialmente, à:

- I. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2015 e seus anexos;
- II. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- III. Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência dos serviços;
- IV. O CONTRATADO fica compelido a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. A empresa deverá conter em seu quadro de funcionários um Administrador de Empresas devidamente inscrito em seu órgão fiscalizador.

André Frederico Mayer dos Santos
Setor de Compras

Verônica Soares Cuba
Equipe de Apoio



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Grace Caletti Oliveira
Pregoeiro

ANEXO II – Declaração de Idoneidade – Pregão 01/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ orto _____, _____, _____ de
_____ 2015.

SSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA

Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)

ANEXO III – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF. - Pregão 01/2015

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CREMERS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2015, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Porto Alegre, _____, de
_____ 2015.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO
DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para
que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL - CREMERS**

Av. Princesa Isabel, 921 - Porto Alegre / RS - CEP 90620-001

CNPJ: 91.335.315/0001-45

ESPECIFICAÇÃO

MARCA/Modelo

Anexo IV – Modelo de Autorização de Fornecimento

Firma: _____

Endereço: _____

Porto

Alegre, xx de xxxxx de 2015.

Gerência

**ANEXO V – Modelo de Proposta ao Pregão 01/2015 – Aquisição de
Material de Expediente e Suprimentos de Informática**

A

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

A/C DEP. DE LICITAÇÕES

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Fone/Fax:

Banco:

Agência:

C.C.

LOCAL DE ENTRADA DOS MATERIAIS	LOTE	ITENS (contendo marca e modelo)	VALOR TOTAL DO LOTE
CREMERS - Av. Princesa Isabel, 921 – Bairro Santana / Porto Alegre-RS	01	01	
		02	
		03	
	02	01	
		02	
		03	
		04	
		05	
		06	
		07	
		08	
	03		
	04		
	05		
	06		
	07		
	08		
	09		
	10		
	11		

Porto Alegre, xx de Março de 2015.

Anexo VI - Valores Estimados



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

C R E M E R S

Av. Princesa Isabel, 921 - Fone (51) 3219-7544 - Caixa Postal 352 - 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil

Internet (e-mail): licit@cremers.com.br

Lote 01	R\$ 14.702,20
Lote 02	R\$ 12.024,94
Lote 03	R\$ 3.899,48
Lote 04	R\$ 5.127,00
Lote 05	R\$ 5.929,00
Lote 06	R\$ 36.146,00
Lote 07	R\$ 450,00
Lote 08	R\$ 5.236,16
Lote 09	R\$ 406,92
Lote 10	R\$ 551,88
TOTAL	R\$ 84.473,58

Verônica Soares Cuba
Membro da Equipe de Apoio